



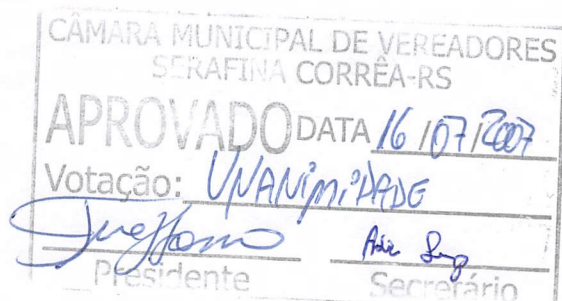
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 13/107/2007

Data: 13/06/2007

Ass. _____

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa



Projeto de Lei n.º 34, de 11 de junho de 2007.

Autoriza revogar a Lei Municipal n.º 1793-2001, que institui órgão de Imprensa Oficial do Município.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso das atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei Municipal n.º 1793, de 09 de maio de 2001, que institui órgão de Imprensa Oficial do Município, o semanário "O Serafinense", CNPJ n.º 00.493.505/0001-35.

Art. 2.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de junho de 2007.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Depto Jurídico:





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº

Data

Ass.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Justificativa:

A Lei Federal n.º 8.666-93, em seu art. 6.º, XIII, dispõe sobre o veículo oficial de divulgação da Administração Pública, conforme definido na respectiva lei.

A Lei Municipal n.º 1793-2001, considerando o permissivo do art. 6.º, XIII, da Lei 8.666-93, e haver um único jornal, semanário, local, na época foi instituído órgão de imprensa oficial, O Serafinense, com a perspectiva de suprir as divulgações dos atos e fatos administrativos, conforme exigências legais.

Com o passar dos exercícios foi constatado que, pela periodicidade, 8 - 15 dias, o jornal, muito utilizado na divulgação de atos administrativos com prazos preestabelecidos por lei, tornou-se ineficaz para efeitos legais.

Por esta razão não subsiste continuidade de órgão oficial de imprensa municipal.

O Serafinense prestou grandes serviços à comunidade e Poder Público de Serafina Corrêa, e continuará sendo o porta-voz dos atos e fatos administrativos e da comunidade toda de Serafina Corrêa, através de contratos de prestação de serviços de divulgação, nos termos da legislação vigente.

O projeto tem por meta agilizar a publicidade dos atos que exigem divulgação em determinados prazos.

A publicidade de Administração Pública efetuar-se-á normalmente com todos os meios de publicidade locais, mediante processos da legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de junho de 2007.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

LÍDER DA BANCADA - DATA 16/07/2007

PFL:

PTB:

PMDB:

PP

PSDB:

